

**FOLHA DE ROSTO PROCESSO DE COMPRA**

<b>NUMERO PROCESSO: 029/2019</b>
<b>EMPRESA VENCEDORA: KAPITÃO AMERICA</b>
<b>CNPJ: 00.496.983/0001-07</b>
<b>OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE FITA ADESIVA PARA A FIXAÇÃO DO LINOLEO NO TEATRO ESCOLA E NAS SALAS DE DANÇA DO ITEGO EM ARTES BASILEU FRANÇA.</b>
<b>VALOR TOTAL: R\$ 1.440,00</b>



GOVERNO DE  
**GOIÁS**



**Comunicado Interno n.º 045/2019/CAF/ITEGOABF**

RECEBIDO  
03/05/2019  
Vilma R. - 10h 42  
CEGECON - REC

Goiânia, 02 de Abril de 2019.

**Para: Thaine Vilas** – Superintendência Administrativa e Financeira

**De:** Coordenação Administrativa e Financeira do Itego em Artes Basileu França

**Assunto: Solicitação da compra de Linóleo**

Senhora Superintendente,

Senhor Superintendente,

Solicito a Vossa Senhoria que viabilize a compra de fitas para fixação dos linóleos, que são utilizados no palco do Teatro Escola e nas salas de aulas de dança, para atender a demanda do primeiro semestre, conforme especificações e quantidade abaixo.

- 20 unidades de Fita Gaffer adesiva de alta qualidade específica para linóleo com alto poder de adesão que não deixa resíduos de cola. Dimensão: Rolo com medida mínima de 48mm largura x 25mm comprimento para fixação de linóleo. Cor Cinza;
- 60 unidades Fita adesiva de alta qualidade específica para linóleo (demarcação), com alto poder de adesão que não deixa resíduos de cola. Dimensão: Rolo com medida mínima de 48mm largura x 30m comprimento para fixação de linóleo. Cor Preto.

Ressaltando o fato de que a maioria dos linóleos precisam ser reafixados devido ao desgaste das fitas.

Desde já agradeço a atenção e me coloco a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

**Lóide Magalhães**  
Diretora do Itego Basileu França

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Seleção de fornecedor de fitas para fixação dos linóleos, que serão utilizados no palco do Teatro Escola e nas salas de aulas de dança, para atender o ITEGO em Artes Basileu França, do tipo MENOR PREÇO.

### 2. JUSTIFICATIVA

A aquisição de materiais aqui descritos justifica-se pelo fato de que a maioria dos linóleos precisam ser reafixados devido ao desgaste das fitas.

### 3. DO MATERIAL

Seq.	Descrição	Unida de	Quantida de
1	FITA GAFFER. ROLO DE 48MM LARGURA X 25M COMPRIMENTO COR CINZA	Unid	20
2	FITA ADESIVA. ROLO DE 48MM LARGURA X 30M COMPRIEMNTTO COR PRETO	Unid	60

### 4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

A definir.

### 5. LOCAL DE ENTREGA

Instituto Tecnológico do Estado de Goiás em Artes Basileu França (Av. Universitária, 1750, Setor Universitário – Goiânia/GO).

### 6. PRAZO DE ENTREGA

O material deverá ser entregue em até 05 (cinco) úteis após a emissão da ordem de compra.

Goiânia, 03 de maio de 2019



**Hugo Henrique P. Reinaldo**  
Analista Operacional

## FOLHA DE DESPACHO

1- Ciente;

2- Encaminhado à Superintendência Administrativo e Financeiro para ciência e manifestação.

03/05/2019

*Ulton*

*Ag. Adm/Compras,*

*Solicitado encaminhamento desta demanda.*

*Thaine Vilas Bôas*

Thaine Vilas Bôas

CEGECON

06/05/19



# ORÇAMENTO

Nº 046006849



## KAPITAO AMERICA EQUIP DE SEG COM IND



End : RUA 201

U.F.: GO

Bairro : LESTE VILA NOVA

Município : GOIANIA

**CNPJ** 00.496.983/0001-07

**INSC. EST** ISENTO

**(62) 3209-5900**

**www.kapitaoamerica.com.br**



### DADOS DO CLIENTE

Nome : CEGECON - CENTRO DE GESTAO EM EDUCACAO CONTINUADA

End : AV ANHANGUERA SL 202 ED MOACY TELES

Cidade : GOIANIA

Bairro: ST CENTRAL

CNPJ : 14.215.865/0001-80

Telefone: 3902-1214

CEP : 74043-012 U.F.: GO



Data: 08/05/2019



D.Val: 23/05/2019

### DADOS DE PAGAMENTO

Forma de Pagto : A VISTA

Outras Despesas. R\$0,00

Total Mercadoria: R\$1.440,00

Prz. Entrega : 08/05/2019

Valor do Frete : R\$0,00

Valor Total: R\$1.440,00

### ITENS DO ORÇAMENTO

ITEM	QTDE	UN	DESCRICAO DAS MERCADORIAS	CA	NCM	PRECO UN	TOTAL
10963	60	UN	FITA PL DEMARC. SOLO PRETO 48X30 PLAS1		39181000.	R\$18,00	R\$1.080,00
11234	10	RL	FITA ADES POL 717 48MMX50M PRATA TECT.		59039000.	R\$36,00	R\$360,00
							R\$1.440,00

RONI CARDOSO DE OLIVEIRA

KAPITAO AMERICA EQUIP DE SEG COM IND LTD



CON - CENTRO DE GESTAO EM EDUCACAO CONTINL

RONI CARDOSO DE OLIVEIRA

**VENDAS13\_149**

**(62) 3209-5906**

**(62) 98578-4745**



**PROPOSTA DE VENDA DE  
LINÓLEO E FITAS PARA SUA  
APLICAÇÃO  
PROPOSTA N. 000138/ 2019**



**CLIENTE: CEGEGON  
A/C: Ana Senna**

No desejo de oferecer a seus clientes, produtos e serviços para desenvolver a arte e o entretenimento, com produtos de alta tecnologia e qualidade, propomos a seguir a venda dos seguintes produtos:

**DESCRIÇÃO DO PRODUTO:**

**ITEM 01 – Fita para aplicação de Linóleo - Marca Linóleo Ecológico, 48mm largura, comprimento 30mt. Composição técnica: PVC - Cinza**

**QUANTIDADE:** 60 UN  
**Valor unitário:** R\$ 38,00  
**Total Linóleo:** R\$ 2.280,00

**INSTALAÇÃO:** Não Incluso  
**TRANSPORTE:** Incluso  
**IMPOSTOS:** Incluso no valor  
**ENTREGA:** Imediato  
**Validade da Proposta:** 30 dias  
**PAGAMENTO:** a vista  
**DADOS BANCÁRIOS:** ITAU AG: 8508 CC: 05581-4

08.639.849/0001-11  
SLOW COFFEE BRASK E MFD LTOA  
Rua Gualter Rocha, 436 - Lote A  
B Europa - CEP 32043-005  
CONTAGEM - MG

Contagem, 15 de Maio de 2019.  
PROFETAS DA DANÇA  
Oziel de Matos





## Ana Senna NOVO

**De:** EdgArt <edgar@artlux.com.br>  
**Enviado em:** terça-feira, 14 de maio de 2019 10:29  
**Para:** Ana Senna NOVO  
**Assunto:** Re: Orçamento fita 14/05

roscotape cinza R\$ 89,20/rol  
demarcação preta R\$ 18,00/rol  
total R\$ 2864,00  
frete a calcular

**From:** Ana Senna NOVO  
**Sent:** Tuesday, May 14, 2019 9:47 AM  
**To:** 'EdgArt'  
**Subject:** RES: Orçamento fita 14/05

OK. Aguardo o orçamento.



**De:** EdgArt <edgar@artlux.com.br>  
**Enviada em:** terça-feira, 14 de maio de 2019 09:46  
**Para:** ana.senna@cegecon.org.br  
**Assunto:** Orçamento fita 14/05

a gaffer que nós temos  
o comprimento é 50m (não é 25mm)  
fita plástica de demarcação  
tem 30m mesmo ok  
estamos fazendo orçamento  
enviaremos brevemente

**From:** Ana Senna NOVO  
**Sent:** Tuesday, May 14, 2019 9:22 AM  
**To:** artlux@artlux.eco.br  
**Subject:** Orçamento

Bom dia

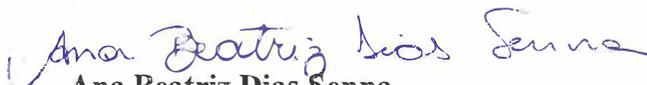
Favor orçar os seguintes materiais:

**20 Unidades de Fita Gaffer adesiva de alta qualidade específica para linóleo com alto poder de adesão que não deixa resíduos de cola. Dimensão: Rolo com medida mínima de 48 mm largura x 25 mm comprimento para fixação de linóleo. Cor: Cinza;**

## CONSOLIDAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS SERVIÇO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA	ESTIMATIVA DE PREÇO
				KAPITÃO	PROFETAS	ARTLUX	
				AMERICA	DA DANÇA		
				DATA:	DATA:	DATA:	
				08/05/2019	15/05/2019	14/05/2019	
				VALIDADE:	VALIDADE:	VALIDADE:	
30 DIAS	30 DIAS	30 DIAS					
1.	FITA ADESIVA PARA LINÓLEO CINZA	UNITARIO	20	R\$ 360,00	R\$ 0,00	R\$ 1.784,00	R\$ 2.194,66
2.	FITA ADESIVA PARA LINÓLEO PRETA	UNITARIO	60	R\$ 1.080,00	R\$ 2.280,00	R\$ 1.080,00	
TOTAL				R\$ 1.440,00	R\$ 2.280,00	R\$ 2.864,00	

Goiânia -GO, 15 de maio de 2019

  
**Ana Beatriz Dias Senna**  
 Analista Administrativo  
 CEGECON

**DESPACHO nº 029/2019-CC**

**De:** Setor de Compras e Contratos

**Para:** Setor Financeiro

Solicito a avaliação por parte do Setor Financeiro se existe dotação orçamentária e viabilidade financeira para o objeto proposto:

**Objeto:** aquisição de fita adesiva de linóleo, visando atender as necessidades do Itego em Artes Basileu França, do tipo MENOR VALOR.

**Valor Estimado:** R\$ 2.194,66 (dois mil cento e noventa e quatro reais e sessenta e seis centavos).

Goiânia/GO, 15 de maio de 2019.



**Ana Beatriz Dias Senna**  
*Analista Administrativo*  
CEGECON

## DESPACHO ORÇAMENTÁRIO ESTIMATIVA DE GASTO

**De:** Superintendência Administrativa e Financeira

**Para:** Setor de Compras e Contratos

Conforme solicitação efetuada através da 045/2019, informamos que existe dotação orçamentária no exercício de 2019 ano III, para o objeto proposto.

**Objeto:** aquisição de fita adesiva de linóleo, visando atender as necessidades do ITEGO BASILEU FRANÇA.

**Valor Estimado:** R\$ 2.194,66 (Dois mil e cento e noventa e quatro reais e sessenta e seis centavos)

**Conta contábil:** 3.1.1.30.01.0003

Goiânia/GO, 15 de maio de 2019.

  
**THAINE VILAS BÔAS**

Superintendente Administrativo Financeiro

### DESPACHO

Objeto	
Aquisição de fita adesivas para fixação dos linóleos, no palco do Teatro Escola e nas salas de aulas de dança, para atender a demanda do primeiro semestre.	
Natureza	
<input checked="" type="checkbox"/> Aquisição de material	<input type="checkbox"/> Serviço não continuado
<input type="checkbox"/> Serviço continuado com cessão de mão de obra exclusiva	<input type="checkbox"/> Serviço continuado sem cessão de mão de obra exclusiva

Modalidade	
Dispensa	Carta
<input type="checkbox"/> Dispensa genérica (art. 7º, inciso VIII)	<input checked="" type="checkbox"/> Carta Simples (Art. 10º, inciso I)
<input type="checkbox"/> Serviço técnico especializado (art. 23º, inciso XX)	<input type="checkbox"/> Carta Especial (Art. 10º, inciso II)
<input type="checkbox"/> Ata de Registro de Preços do Poder Público	

Critério de julgamento		
<input checked="" type="checkbox"/> Menor Preço	<input type="checkbox"/> Melhor Técnica	<input type="checkbox"/> Melhor Técnica e Preço

Autorização	
<input checked="" type="checkbox"/> Autorizado	<input type="checkbox"/> Não autorizado

Goiânia, 12 de junho de 2019

  
**Alessandro Miranda de Siqueira**  
Gerente Administrativo

Ciente. De acordo.

  
**Murilo Faria Ceazar**  
Superintendente Executivo

## ATO DE CONVOCAÇÃO

**OBJETO:** Aquisição de fitas para fixação de linóleo no Teatro Escola e nas salas de aulas de dança, visando atender as necessidades do Itego em Artes Basileu França, conforme a demanda do Centro de Gestão em Educação Continuada - CEGECON, do tipo **MENOR VALOR**.

**PROCESSO N°** 029/2019

**CARTA SIMPLES N°** 018/2019

**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO** R\$ 2.194,66

**DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:** 20/06/2019

**FORMAS DE ENVIO:** através do e-mail [contato@cegecon.org.br](mailto:contato@cegecon.org.br) ou presencialmente na unidade administrativa do CEGECON, no endereço constante no rodapé da presente.

Goiânia/GO, 13 de junho de 2019.

  
**MURILO FARIA CÉZAR**  
*Superintendente Executivo*

  
**THAINE VILAS BÔAS**  
*Superintendente Administrativo e Financeiro*

De acordo,

  
**ALMÉRIO MÁRCUES LEÃO**  
*Diretor Presidente*

**EDITAL**  
**CARTA SIMPLES N°. 018/2019**

O CEGECON – CENTRO DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO CONTINUADA, torna público o Processo nº 029/2019, na modalidade Carta Simples, regido pela Resolução Normativa – RN nº 02/2018, de 29 de agosto de 2018, aprovado pelo Conselho de Administração do CEGECON, conforme cláusulas e condições a seguir:

**1. OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente procedimento é a aquisição de fitas para fixação dos linóleos no palco do Teatro Escola e nas salas de aulas de dança do Itego em Artes Basileu França, necessário às finalidades definidas no **Contrato de Gestão nº. 002/2017-SED**, firmado no dia 07/04/2017 e publicado no Diário Oficial do Estado no dia 10/04/2017, com o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação - SEDI, conforme especificações constantes deste Edital.

**1.2.** O procedimento de compra será dividido em itens, conforme tabela abaixo, facultando-se ao interessado a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS**

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade
1	FITA GAFFER. ROLO DE 48MM LARGURA X 25M COMPRIMENTO CINZA	Unid	20
2	FITA ADESIVA. ROLO DE 48MM LARGURA X 30M COMPRIEMNTO PRETO	Unid	60

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital.

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** A Contratação celebrada através do Contrato de Gestão nº. 002/2017-SED, objetiva a transferência da administração dos equipamentos públicos integrantes da Rede Pública Estadual de Educação profissional e a operacionalização das ações de educação profissional de Goiás, definidas pela SED, consubstanciadas em atividades de ensino, pesquisas e extensão, ofertadas por meio de cursos e programas de formação inicial continuada ou qualificação profissional, educação profissional técnica de nível médio e educação profissional tecnológica de graduação e pós-graduação, nas modalidades presencial e à distância, das ações de desenvolvimento e inovação tecnológica – DIT, por meio de transferência de tecnologia, prestação de serviços tecnológicos e promoção e fortalecimento de ambientes de inovação, bem como as atividades de apoio auxiliares ao setor público.

**2.2.** A aquisição de fitas de fixação para linóleo se faz necessária para viabilizar o bom andamento das aulas de dança e das atividades no espaço do Teatro Escola do Itego em Artes Basileu França.

**3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste procedimento de compras os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste certame.

**3.2.** Não poderão participar deste procedimento os interessados:

**3.2.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**3.2.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**3.2.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**3.2.4.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação.

#### 4. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1. O local da entrega das propostas será na Unidade Administrativa do CEGECON, localizado na Rua C-255, nº 400, Ed. Eldorado Business Tower, Sala 1101, Setor Nova Suíça, Goiânia-GO, CEP – 74280-010; ou no endereço eletrônico: [contato@cegecon.org.br](mailto:contato@cegecon.org.br).

4.2. Até a data definida para encerramento de recebimento das propostas, os interessados poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

#### 5. DA PROPOSTA - CONTEÚDO, CLASSIFICAÇÃO E ACEITABILIDADE

5.1. A proposta deverá conter o preço e especificações dos produtos descritos no item 1.2 do presente edital.

5.2. O valor deverá ser apresentado em moeda corrente nacional.

5.3. Deverá conter o nome da empresa, número do CNPJ, endereço, telefone, e-mail, nome do responsável, com informação da C.I./R.G, CPF e endereço.

5.4. Será anulada a proposta contendo preço manifestamente inexequível unitário ou global, devendo-se entender aquele que seja simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado.

5.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, inclusive os resultantes de encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.6. Havendo discrepância entre o valor total grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o por extenso;

5.7. Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do interessado, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

5.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. O departamento responsável verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos nesta Carta Simples, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas.

5.11. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital.

5.12. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens fornecidos:

5.12.1. por empresas brasileiras;

5.12.2. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.12.3. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

5.13. Persistindo o empate entre propostas, será aplicado o sorteio como critério de desempate.

5.14. Encerrada a etapa de negociação do preço e de possível empate, o Departamento examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

**5.15.** Se a proposta vencedora for desclassificada, o Departamento examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**5.16.** Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o interessado deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

## **6. DA HABILITAÇÃO**

**6.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do interessado detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Departamento competente verificará o eventual descumprimento das condições de participação.

### **6.3. Da Habilitação jurídica:**

**6.3.1** - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**6.3.2** - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br);

**6.3.3** - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**6.3.4** - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**6.3.5** - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**6.3.6** - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**6.3.7** - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**6.3.8** - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **6.4. Da Regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária:**

**6.4.1** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF), conforme o caso;

**6.4.2** - Prova de Regularidade Fiscal concernente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por meio de "Certidão Conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – SRFB e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN;

**6.4.3** - Prova de situação regular para com a Fazenda Estadual do Estado de Goiás, que deverá ser feita por meio de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual. Caso a sede da empresa participante esteja localizada em outro Estado da Federação, deverá apresentar também a Certidão Negativa de Débitos de seu Estado;

**6.4.4** - Prova de situação regular para com a Fazenda Municipal, que deverá ser feita por meio de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;

**6.4.5** - Caso o interessado seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto do certame, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**6.4.6** - Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (art. 27, alínea “a”, Lei nº 8.036, de 11/05/90), através da apresentação do CRC - Certificado da Regularidade do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

**6.4.7** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**6.4.8** - Caso o interessado detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

## **7. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**7.1.** Após a homologação do procedimento de compras, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**7.2.** O adjudicatário terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação.

**7.3.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pelo CEGECON.

## **8. DO PAGAMENTO**

**8.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, podendo ser prorrogado em caso de eventual atraso no repasse por parte do governo do Estado de Goiás, não acarretando em qualquer ônus adicional à contratante.

**8.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a entrega/execução do objeto do contrato.

**8.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 39, do Regulamento de Compras e Contratações, e, subsidiariamente, ao art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

**8.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**8.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**8.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**8.7.** Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1.** Os materiais deverão ser novos e entregues em perfeitas condições de funcionamento e uso.
- 9.2.** Se após o recebimento definitivo dos produtos for encontrado algum defeito, a contratada substituirá o item no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento do aviso escrito enviado por e-mail ou outro meio hábil.
- 9.3.** A contratada disponibilizará os materiais com as mesmas características técnicas contidas neste instrumento, em número suficiente para comportar eventuais substituições, respeitado, todavia, o prazo de 48 (quarenta e oito) horas fixado para substituições.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1.** Efetuar os pagamentos devidos à contratada.
- 10.2.** Receber os materiais nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas nesse instrumento.
- 10.3.** Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, o fornecimento dos materiais que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados.

## 11. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 11.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 12. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 12.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato

## 13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 13.1.** As despesas de contratação e execução do objeto desta Carta Simples correrão por conta da receita originária do Contrato de Gestão nº 002/2017, celebrado entre o CEGECON e a SEDI/GO.

## 14. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1.** O CEGECON - Centro de Gestão em Educação Continuada poderá revogar ou anular este processo, a qualquer tempo no todo ou em parte.
- 14.2.** Esta seleção não obriga o CEGECON a formalizar o contrato, podendo a mesma ser anulada ou cancelada pela Superintendência com anuência da Presidência, ouvido o setor responsável pela seleção de fornecedores.
- 14.3.** A apresentação da proposta implica plena e total aceitação das condições deste ato convocatório, ficando automaticamente prejudicada a proposta que expressamente contrarie suas normas.
- 14.4.** Poderá o CEGECON deixar de contratar com a proponente, se tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que comprometa sua idoneidade financeira, capacidade técnica ou administrativa, sem que a esta caiba o direito de indenização ou reembolso, seja a que título for.
- 14.5.** É facultado ao CEGECON em qualquer fase da contratação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**14.6.** Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da contratação.

**14.7.** Toda a documentação deverá ser encaminhada preferencialmente em papel timbrado, devidamente carimbada, assinada e datada, para o endereço constante no rodapé do presente documento, identificando a Carta Simples a que se refere.

**14.8.** No caso de não recebimento de propostas ou quando estas forem insuficientes para comparação de mercado, o prazo para recebimento das mesmas será prorrogado por igual período àquele disposto no ato de convocação, por exclusivo critério do CEGECON.

**14.9.** O CEGECON poderá modular a aquisição dos itens desta Carta Simples de acordo com sua conveniência e oportunidade, mediante autorização da Superintendência correspondente e ratificação do Presidente, de modo a atender sua capacidade financeira e em consonância com as necessidades das áreas solicitantes.

Goiânia, 13 de junho de 2019.

<b>Elaboração:</b>  <b>Ana Beatriz Dias Senna</b> Analista Administrativo	<b>Revisão:</b>  <b>Alessandro Miranda de Siqueira</b> Gerente Administrativo	<b>Aprovação:</b>  <b>Thaine Vilas Bôas</b> Sup. Adm. Financeiro
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Seleção de fornecedor de fitas para fixação dos linóleos, que serão utilizados no palco do Teatro Escola e nas salas de aulas de dança, para atender o ITEGO em Artes Basileu França, do tipo MENOR PREÇO.

**2. JUSTIFICATIVA**

A aquisição de materiais aqui descritos justifica-se pelo fato de que a maioria dos linóleos precisam ser reafixados devido ao desgaste das fitas.

**3. DO MATERIAL**

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade
1	FITA GAFFER. ROLO DE 48MM LARGURA X 25M COMPRIMENTO CINZA	Unid	20
2	FITA ADESIVA. ROLO DE 48MM LARGURA X 30M COMPRIEMNTO PRETO	Unid	60

**4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

Valor estimado: R\$ 2.194,66 (dois mil, cento e noventa e quatro reais e sessenta e seis centavos).

**5. LOCAL DE ENTREGA**

Instituto Tecnológico do Estado de Goiás em Artes Basileu França (Av. Universitária, 1750, Setor Universitário – Goiânia/GO).

**6. PRAZO DE ENTREGA**

O material deverá ser entregue em até 05 (cinco) úteis após a emissão da ordem de compra.

  
**Hugo Henrique P. Reinaldo**  
Analista Operacional

**Hugo Henrique P. Reinaldo**  
Operacional  
CEGECON

**ANEXO II**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**

**Ao**  
**Centro de Gestão em Educação Continuada**  
*Departamento de Compras*

**Ref: PROCESSO Nº 029/2019**

Prezado (a) Senhor (a),

Apresentamos a nossa proposta para fornecimento de fitas para fixação de linóleos, conforme descrição constante do Termo de Referência e da Carta Simples nº 018/2019, pelo(s) valor(es) abaixo especificado(s):

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quant.	Preço unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1	Fita Gaffer. Rolo de 48mm largura x 25mm comprimento. Cor Cinza	Unid.	20		
	2	Fita adesiva. Rolo de 48mm largura x 30m comprimento. Cor Preto	Unid.	60		
<b>TOTAL</b>						

Declaramos que:

1.No preço proposto, estão computados todos os custos necessários para a entrega dos materiais, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do Edital em referência, e que influenciem na formação dos preços desta proposta.

2.A entrega dos matérias serão de forma imediata na data de assinatura da ordem de compra, conforme condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos.

3.O prazo de validade da proposta é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias.

**4. Dados da empresa:**

<b>Razão Social</b>		<b>CNPJ</b>
<b>Endereço</b>		
<b>Bairro</b>	<b>Cidade</b>	<b>UF</b>
<b>CEP</b>	<b>E-mail</b>	<b>Telefone</b>
<b>Representante Legal</b>		<b>CPF</b>

Local, Data

Nome e assinatura do responsável legal

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO**

<b>Razão Social</b>		<b>CNPJ</b>
<b>Endereço</b>		
<b>Bairro</b>	<b>Cidade</b>	<b>UF</b>
<b>Representante Legal</b>		<b>CPF</b>

**DECLARA** para fins de habilitação no Processo de Contratação nº 029/2019, Carta Simples nº 018/2019:

- que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos;
- salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- que não possui relação ou parentesco consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º (terceiro) grau, do Governador, Vice-Governador, de Secretários de Estado, de Presidentes de autarquias, fundações e empresas estatais, de Senadores e de Deputados federais e estaduais, Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado e dos Municípios, todos do Estado de Goiás, bem como de diretores, estatutários ou não, da organização social, para quaisquer serviços relativos ao contrato de gestão, nos termos do art. 8º-C, da Lei 15.503/2006 e do art. 40, do Regulamento de Compras, Contratações de Obras e Serviços e Aliações de Bens Públicos

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL**  
(OBS: Somente para empresas optantes do Simples Nacional)

<b>Razão Social</b>		<b>CNPJ</b>
<b>Endereço</b>		
<b>Bairro</b>	<b>Cidade</b>	<b>UF</b>
<b>Representante Legal</b>		<b>CPF</b>

**DECLARA**, para fins de não incidência na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte -Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à entidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2019

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal





**Eliane Faria**

---

**De:** Ouro Negro <negro-ouro@bol.com.br>  
**Enviado em:** segunda-feira, 17 de junho de 2019 10:16  
**Para:** Eliane Faria  
**Assunto:** Re: Solicitação de proposta - Carta Simples nº 018/2019

Bom dia. No momento não posso passar orçamento pois a indústria só vai me passar valor quando chegar, entre final de agosto e início de setembro

Enviado via BOL Mail

---

**Assunto:** Solicitação de proposta - Carta Simples nº 018/2019

**De:** eliane.faria@cegecon.org.br

**Enviado em:** 17 de junho de 2019 10:06

**Para:** negro-ouro@bol.com.br

Bom dia!

Informamos que estamos com edital em aberto para aquisição de fitas para fixação de linóleos no palco do Teatro Escola e nas salas de aulas de dança do ITEGO em Artes Basileu França.

Segue o link para acesso ao edital: <http://www.cegecon.org.br/arquivos/9-%20Ato%20de%20Convocação%20-%20Carta%20Simples%20-%20Anexos%20-%20Fita%20Adesiva%20para%20Linoleo.pdf>

Os materiais objeto do certame são os abaixo listados:

#### ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade
1	FITA GAFFER. ROLO DE 48MM LARGURA X 25M COMPRIMENTO CINZA	Unid	20
2	FITA ADESIVA. ROLO DE 48MM LARGURA X 30M COMPRIEMNTO PRETO	Unid	60

Segue anexo o modelo de proposta e as declarações a ser preenchidas.

Solicitamos que a proposta seja apresentada até o dia 20/06/2019.



**Eliane Faria**

**De:** Eliane Faria <eliane.faria@cegecon.org.br>  
**Enviado em:** segunda-feira, 17 de junho de 2019 10:06  
**Para:** cac@profetasdadanca.com.br  
**Cc:** ana.senna@cegecon.org.br  
**Assunto:** Solicitação de proposta - Carta Simples nº 018/2019  
**Anexos:** Anexos carta simples 018-2019 - Fita Adesiva para Linoleo.docx

Bom dia!

Informamos que estamos com edital em aberto para aquisição de fitas para fixação de linóleos no palco do Teatro Escola e nas salas de aulas de dança do ITEGO em Artes Basileu França.

Segue o link para acesso ao edital: <http://www.cegecon.org.br/arquivos/9-%20Ato%20de%20Convocação%20-%20Carta%20Simples%20-%20Anexos%20-%20-%20Fita%20Adesiva%20para%20Linoleo.pdf>

Os materiais objeto do certame são os abaixo listados:

#### ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade
1	FITA GAFFER. ROLO DE 48MM LARGURA X 25M COMPRIMENTO CINZA	Unid	20
2	FITA ADESIVA. ROLO DE 48MM LARGURA X 30M COMPRIEMNTO PRETO	Unid	60

Segue anexo o modelo de proposta e as declarações a ser preenchidas.

Solicitamos que a proposta seja apresentada até o dia 20/06/2019.

No aguardo.

Att.,





**ORÇAMENTO - (SEM VALOR FISCAL)**  
**EXTREME AUDIO E INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA**

AV SÃO PAULO, CAMPINAS  
GOIANIA/GO - FONE: 6232922500

**Nº Orçamento: 180087**

Cliente: CEGECOM

ORÇAMENTO

Ítem	Qtde	Cod.	Unid.	Especificação	Marca	Unitário	TOTAL
1	20.000	021321	UN	FITA ROSCO GRAFFER TAPE 4800 MM X 50MT	ROSCO	259,00	5.180,00
2	60.000	000000	UN	FITA ADESIVA. RÓLO DE 48MM LARGURA X 30M COMPRIMN	VONDER	40,00	2.400,00
<b>VALOR TOTAL.....</b>							<b>7.580,00</b>

GOIANIA, 21 DE JUNHO DE 2019  
VENDEDOR: **JULIMAR SOUSA**

Validade do Orçamento: 15 dias  
O Prazo de Entrega é de 15 dias úteis  
Condição de Pagamento: AC



**ANEXO II**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**

Ao  
**Centro de Gestão em Educação Continuada**  
*Departamento de Compras*

Ref: PROCESSO Nº 029/2019

Prezado (a) Senhor (a),

Apresentamos a nossa proposta para fornecimento de fitas para fixação de linóleos, conforme descrição constante do Termo de Referência e da Carta Simples nº 018/2019, pelo(s) valor(es) abaixo especificado(s):

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quant.	Preço unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1	Fita Gaffer. Rolo de 48mm largura x 50m comprimento. Cor Cinza	Unid.	10	115,96	1159,60
	2	Fita adesiva. Rolo de 48mm largura x 30m comprimento. Cor Preto	Unid.	60	23,40	1404,00
<b>TOTAL</b>						<b>2563,60</b>

Declaramos que:

1.No preço proposto, estão computados todos os custos necessários para a entrega dos materiais, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do Edital em referência, e que influenciem na formação dos preços desta proposta.

2.A entrega dos matérias serão de forma imediata na data de assinatura da ordem de compra, conforme condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos.

3.O prazo de validade da proposta é de 15 (quinze) dias.

**4. Dados da empresa:**

<b>Razão Social</b>		<b>CNPJ</b>
ARTLUX ILUMINAÇÃO CÊNICA EIRELI EPP		02312153/000108
<b>Endereço</b>		
R BALUARTE 313		
<b>Bairro</b>	<b>Cidade</b>	<b>UF</b>
V OLÍMPIA	S PAULO	SP
<b>CEP</b>	<b>E-mail</b>	<b>Telefone</b>
04549-011	ARTLUX@ARTLUX.COM.BR	11-3845-1345
<b>Representante Legal</b>		<b>CPF</b>
EDGAR LEE		050848828-10

S PAULO 22/06/19

*Edgar Lee* Local, Data

Nome e assinatura do responsável legal

02.312.153/0001-08

ARTLUX ILUMINAÇÃO CÊNICA LTDA

Rua Baluarte, 313  
Vila Olímpia - CEP: 04549-011

SÃO PAULO - SP



Assinatura do Representante Legal

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL**

*(OBS: Somente para empresas optantes do Simples Nacional)*

<b>Razão Social</b>		<b>CNPJ</b>
ARTLUX ILUMINAÇÃO CÊNICA EIRELI EPP		02312153/000108
<b>Endereço</b>		
R BALUARTE 313		
<b>Bairro</b>	<b>Cidade</b>	<b>UF</b>
V OLÍMPIA	S PAULO	SP
<b>Representante Legal</b>		<b>CPF</b>
EDGAR LEE		050848828-10

**DECLARA**, para fins de não incidência na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte -Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à entidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

SPAÇO em 20 de 06 2019

Assinatura do Representante Legal

02.312.153/0001-08  
ARTLUX ILUMINAÇÃO CÊNICA LTDA

Rua Galuarte, 313  
Vila Olímpia - CEP: 04510-011

SÃO PAULO - SP



Goiânia, 19 de junho de 2019

Ao

Centro de Gestão em Educação Continuada

Departamento de Compras

Ref: PROCESSO N° 029/2019

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	CA	NCM	PREÇO UN	TOTAL
10963	60	UN	FITA PL DEMARC. SOLO PRETO 48X30 PLAS1		39181000	R\$18,00	R\$1.080,00
11234	10	RL	FITA ADES POL 717 48MMX50M PRATA TECT.		59039000	R\$36,00	R\$360,00
							<b>R\$1.440,00</b>

Declaramos que:

1. No preço proposto, estão computados todos os custos necessários para a entrega dos materiais, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do Edital em referência, e que influenciem na formação dos preços desta proposta.

2. A entrega dos materiais serão de forma imediata na data de assinatura da ordem de compra, conforme condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos.

3. O prazo de validade da proposta é de 60 dias.

RAZÃO SOCIAL: KAPITAO AMERICA EQUIP DE SEG COM IND LTD	CNPJ: 00.496.983/0001-07
ENDEREÇO: RUA 201,66	BAIRRO: LESTE VILA NOVA
CIDADE: GOIÂNIA	UF: GO
CEP: 74643-050	E-MAIL: vendas13@kapitaoamerica.com.br
REPRESENTANTE LEGAL: DÁRIO ALVES VIEIRA	CPF: 094.023.061-53

Dário Alves Faria

00 496 983/0001-07

KAPITÃO AMÉRICA - EQUIP DE SEGURANÇA  
COMÉRCIO E INDUSTRIAL LTDA - EPP

Rua 201 N° 66 Qd 69 Lt 06  
Vila Nova - CEP 74643-050

Kapitão América Equipamentos de Segurança Com e Ind Ltda.  
Rua 201 N° 66 Setor Leste Vila Nova - Goiânia GO CEP: 74643-140

Fone: (62) 3209-5900

DECLARAÇÃO

Razão Social:		CNPJ
KAPITAO AMERICA - EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA		00.496.983/0001-07
Endereço:		
Rua 201, nº 66		
Bairro:	Cidade	UF
Setor Leste Vila Nova	Goiânia	GO
Representante Legal:	CPF	

DECLARA para fins de habilitação no Processo de Contratação nº 029/2019, Carta Simples nº 018/2019:

- que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos;
  - salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- que não possui relação ou parentesco consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º (terceiro) grau, do Governador, Vice-Governador, de Secretários de Estado, de Presidentes de autarquias, fundações e empresas estatais, de Senadores e de Deputados federais e estaduais, Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado e dos Municípios, todos do Estado de Goiás, bem como de diretores, estatutários ou não, da organização social, para quaisquer serviços relativos ao contrato de gestão, nos termos do art. 8º-C, da Lei 15.503/2006 e do art. 40, do Regulamento de Compras, Contratações de Obras e Serviços e Alienações de Bens Públicos

19 de junho de 2019.

[assinatura]  
Assinatura do Representante Legal

00.496.983/0001-07  
KAPITAO AMERICA - EQUIP. DE SEGURANCA  
COMERCIO E INDUSTRIA LTDA - EPP  
Rua 201 Nº 66 Qd.69 Lt.06  
Vila Nova - CEP 74.643-050  
GOIÂNIA - GO



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.496.983/0001-07 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 21/03/1995
NOME EMPRESARIAL <b>KAPITAO AMERICA - EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>KAPITAO AMERICA</b>			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS <b>46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente</b> <b>46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R 201</b>	NÚMERO <b>66</b>	COMPLEMENTO <b>QD 69 LT 06</b>	
CEP <b>74.643-050</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>VL NOVA</b>	MUNICÍPIO <b>GOIANIA</b>	UF <b>GO</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>28/08/2004</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/06/2019** às **12:03:25** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



**KAPITÃO AMÉRICA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA COMÉRCIO  
E  
INDÚSTRIA LTDA**  
**Quarta Alteração Contratual e Consolidação**  
**CNPJ: 00.496.983/0001-07**  
**NIRE: 52201229458**

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

**DÁRIO ALVES VIEIRA**, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 11/10/1954, em Ouro Verde, Estado de Goiás, CPF nº. 094.023.061-53 e RG 427.313 SSP-GO, residente a Rua 06, nº. 54, Apto 602, Edifício Hakone, Setor Oeste, CEP 74115-080, Município de Goiânia, Estado de Goiás;

E

**JALES ALVES VIEIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 05/01/1948, em Anápolis-Goiás, CPF nº 722.557.651-87, portador da C.I nº 1.991.352 DGPC/GO, filho de Benedito dos Santos Vieira e de Cecília Alves dos Santos, residente e domiciliado a Rua 06 nº54, aptº 602 Ed. Hakone CEP: 74.115-080, Setor Oeste, Município de Goiânia, Estado de Goiás.

Sócios que representam a totalidade do Capital Social da Sociedade “**KAPITÃO AMÉRICA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.**”, com sede na Cidade de Goiânia, Estado do Goiás, na Rua 201, Qd. 69 Lt.06 , nº. 66, Setor Vila Nova, CEP 74643-050, devidamente inscrita na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o **NIRE nº:52201229458**, inscrita no **CNPJ-MF sob nº. 00.496.983/0001-07**, resolvem de comum acordo alterar e consolidar o seu Contrato Social, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**I – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL:** Fica alterado o objeto da sociedade para comércio atacadista e varejista, importação e exportação de equipamentos de proteção individual e coletiva em geral, bem como outros produtos correlatos, ressalvados aqueles que dependam de autorização específica.

**II – DA ALTERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO:** A administração e representação da sociedade passa a ser exercida pelo sócio **DÁRIO ALVES VIEIRA** supraqualificado e pelo Sr. **RAFAEL BASTOS LOUSA VIEIRA**, brasileiro, advogado OAB 23.945, casado em comunhão parcial de bens, natural de Goiânia - Goiás, nascido aos 26/05/1978, portador do CPF nº 689.650.951-15 e C.I 354.985-5 DGPC/GO, residente e domiciliado a Rua 1128 nº 624, aptº 102, Setor Marista, CEP: 74.175-130, Goiânia, Goiás.

a) Os administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de administrar a sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade.



b) **JALES ALVES VIEIRA**, 1.000 (um mil) quotas no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$1.000,00 ( Hum mil reais);

**Cláusula Oitava** – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, respondendo todos os sócios pela integralização do capital social.

### **CAPÍTULO III**

#### **DA ADMINISTRAÇÃO**

**Cláusula Nona** – A administração e representação da sociedade, em juízo e fora dele, será exercida pelo sócio **DÁRIO ALVES VIEIRA** supraqualificado e pelo Sr. **RAFAEL BASTOS LOUSA VIEIRA**, brasileiro, advogado OAB 23.945, casado em comunhão parcial de bens, natural de Goiânia-Goiás, nascido aos 26/05/1978, portador do CPF nº 689.650.951-15 e C.I 354.985-5 DGPC/GO, residente e domiciliado a Rua 1128 nº 624, aptº 102, Setor Marista, CEP: 74.175-130, Goiânia, Goiás os quais administrarão a sociedade e realizarão todos os negócios pertinentes à consecução do objeto social, com poderes e atribuições de administrar, dirigir e representar a sociedade ativa ou passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo assinar todos os documentos inerentes a administração, operacional e financeiramente, abrir e movimentar contas bancárias, indistintamente e individualmente, os quais permitirão sacar, emitir cheques, pagar, receber, dar quitação e tudo o mais praticar, inclusive substabelecer poderes a terceiros, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social. Ficam empossados os administradores supracitados para mandatos de 02 anos contados a partir da data de registro desta consolidação na Junta Comercial de Goiás, podendo ser reconduzidos por nomeação dos sócios em Assembléia para este fim de acordo com o disposto no presente Instrumento. Ficam aprovados os nomes acima como administradores pela maioria do Capital Social

**Parágrafo Primeiro** – A designação de sócios como administradores depende de aprovação da maioria absoluta do Capital Social.

**Parágrafo Segundo** – Caso não haja designação de administradores, nos termos do parágrafo anterior, tal incumbência caberá a todos os sócios, conjunta ou separadamente, ressalvados os atos para os quais o presente Instrumento preveja forma específica.

**Parágrafo Terceiro** – Por anuência escrita dos sócios, desde que representem pelo menos dois terços do Capital Social, poderão ser designados administradores estranhos ao Capital Social, desde que pessoas físicas, residentes e domiciliadas no Brasil.

**Parágrafo Quarto** – Os administradores serão investidos no cargo mediante a assinatura do termo de posse no livro de atas da administração, exceto nesta consolidação, a qual a investidura se dará no ato de registro desta na Junta Comercial de Goiás.

**Parágrafo Quinto** – A designação dos administradores estranhos ao Capital Social deverá ser averbada no Registro Público de Empresas Mercantis no prazo de 10 (dez) dias da investidura, mencionando o nome, nacionalidade, estado civil e residência dos administradores, além da nomeação e prazo de gestão.

*Mendes*  
*AA*



prática de atos específicos, ou conter um período de validade limitado, com exceção daquelas para fins judiciais.

**Parágrafo Quarto** – Os atos a seguir descritos somente poderão ser efetuados em caso de consentimento, obtido por escrito dos sócios, desde que representem a maioria absoluta do Capital Social:

**Item 1** – A assinatura de todo e qualquer documento, acordo ou contrato que envolva valores a serem despendidos pela Sociedade, ou obrigações desta, superiores ao equivalente em moeda nacional a US\$25.000,00 (vinte e cinco mil dólares americanos);

**Item 2** – A aquisição, liquidação, venda, transferência, alienação, hipoteca, penhor, locação ou criação de qualquer tipo de ônus sobre os bens imóveis da sociedade;

**Item 3** - A assinatura de documentos, títulos, instrumentos e/ou aumentos de capital, empréstimos, prestação de garantias de qualquer natureza e assunção de financiamentos em nome da sociedade;

**Item 4** – A criação ou o encerramento de filiais;

**Item 5** – A constituição, aquisição, venda, transferência ou alienação de qualquer participação da sociedade em outras sociedades, bem como o ingresso ou retirada de qualquer “joint-ventures”, associação, sociedade, grupo de empresas ou consórcio ou outras formas de participação com terceiros;

**Item 6** – Aquisição, venda, transferência ou licenciamento de patentes, direitos autorais, software, segredos comerciais, tecnologia, “Know-how”, marcas, nomes comerciais, logotipos ou qualquer outro direito de propriedade intelectual;

**Item 7** - A concessão de quaisquer empréstimos a terceiros e/ou a sócios, exceto pela concessão de crédito a clientes no curso normal das atividades da sociedade;

**Item 8** – Requerimento de falência ou concordata;

**Item 9** - A designação e demissão de auditores independentes;

**Item 10** – A assinatura de contratos, escrituras, títulos, garantias ou a concessão de direitos a terceiros que possa garantir ao beneficiário ou proprietário o direito de subscrever quotas da sociedade ou quando os mencionados contratos, escrituras, títulos ou garantias possam reduzir o total dos lucros pagáveis aos quotistas;

**Item 11** – A aprovação do orçamento mensal e/ou anual e plano estratégico para a sociedade, bem como modificações dos mesmos;

**Item 12** – A entrada da sociedade em quaisquer atividades estranhas ao seu objeto social;

**Item 13** – A formulação ou exercício do direito de voto da sociedade em outras sociedades das quais a sociedade participar como quotistas ou acionista;



*J. Alves*  
*[Handwritten signature]*

#### CAPÍTULO IV DAS ASSEMBLÉIAS

**Cláusula Décima Terceira** – As deliberações dos sócios, para resolução das questões previstas em Lei ou no presente Instrumento, serão tomadas por meio de Assembléia Geral, sendo atribuída a cada quota um voto nas deliberações.

**Parágrafo Primeiro** – Para que possa ocorrer a Assembléia, é necessária a presença de pelo menos um sócio, desde que representada à maioria do Capital Social, ressalvadas as situações para as quais a Lei ou o presente Instrumento estabeleçam de forma diversa.

**Parágrafo Segundo** – Qualquer deliberação somente será tomada caso obtenha votos de pelo menos dois sócios e representem a maioria do Capital Social, ressalvadas as situações para as quais a Lei ou o presente Instrumento estabeleçam forma diversa.

**Parágrafo Terceiro** – Qualquer dos sócios será considerado presente quando estiver representado por outro sócio, advogado ou procurador, conforme dispuser o instrumento de mandato ou delegação de poderes, sendo também considerado presente quando der o seu voto por carta, telegrama, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outra forma escrita.

**Parágrafo Quarto** – As Assembléias serão presididas pelo sócio, representante de sócio ou terceiro que for escolhido pela maioria do Capital Social que estiver presente ou, caso não haja esta escolha, pelo presente que detiver a maior representatividade em relação ao Capital Social, ou, caso haja dois ou mais com igual representatividade, pelo sócio mais antigo.

**Parágrafo Quinto** – Das Assembléias se fará ata, assinada pelos membros da mesa e pelos sócios presentes, quantos bastem à validade das deliberações, sem prejuízo dos demais que queiram assiná-la.

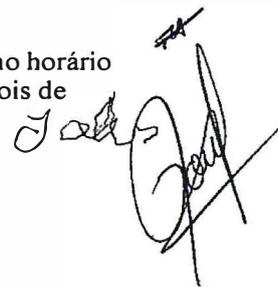
**Parágrafo Sexto** – Fica estabelecida a respectiva ata como comprovante adequado da ocorrência da Assembléia Geral e das decisões e deliberações tomadas.

**Cláusula Décima Quarta** – As Assembléias Gerais serão convocadas por escrito com antecedência mínima de 10 (dez) dias e máxima de 45 (quarenta e cinco) dias, por meio de notificação entregue, por recibo, a todos os sócios, ou, não sendo possível a notificação por escrito, por meio de publicação em órgão oficial, bem como em jornal de grande circulação, por pelo menos três vezes, em dias distintos.

**Parágrafo Primeiro** – A convocação deverá especificar dia, hora e local para a Assembléia, bem como a ordem do dia, ficando vedada a apreciação na Assembléia de questões fora da pauta, salvo deliberação em contrário de todos os sócios.

**Parágrafo Segundo** – A Assembléia poderá ser convocada pelos administradores ou por qualquer dos sócios.

**Parágrafo Terceiro** – A Assembléia ocorrerá, em Primeira Convocação, no horário previsto, caso presentes todos os sócios, ou, em Segunda Convocação, depois de





que representem a maioria absoluta do Capital Social, ou em caso de comprovado evento fortuito ou de força maior, o descumprimento do disposto no parágrafo anterior implica em automática suspensão dos poderes dos administradores, caso não sócios, a qual produzirá efeitos em relação à Sociedade a partir do momento em que forem os administradores comunicados por escrito. Em relação a terceiros, a suspensão somente produzirá efeitos após a correspondente averbação no Registro Público de Empresas Mercantis, devendo-se também mencionar os administradores temporários, caso venham a ser designados, bem como a duração do respectivo mandato.

**Parágrafo Quarto** – A aprovação, sem reserva, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, salvo erro, dolo ou simulação, exonera de responsabilidade os administradores.

**Cláusula Décima Sétima** – Salvo quando a recondução de administradores ou a designação de novos administradores tiver sido objeto de deliberação, será convocada Assembléia quando faltarem 60 (sessenta) dias para o término dos mandatos dos administradores.

## CAPÍTULO V

### DA REMUNERAÇÃO

**Cláusula Décima Oitava** – Os administradores poderão receber uma remuneração, a título de “pró-labore”, que será estabelecida pelos sócios, desde que representem a maioria absoluta do Capital Social, a qual será levada à conta de despesas gerais da sociedade.

**Parágrafo Único** – O valor do “pró-labore”, se não for ajustado por ato próprio, será automaticamente atualizado monetariamente a cada período de 12 (doze) meses de vigência, pelo IGPM da Fundação Getúlio Vargas, ou por índice que vier a substituí-lo.

## CAPÍTULO VI

### DO EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO

**Cláusula Décima Nona** – O exercício social terá início em 01 de janeiro e término a cada 31 de Dezembro, época em relação à qual deverão ser levantados o Balanço Patrimonial, o Inventário e o Balanço de Resultado Econômico, bem como as demais demonstrações financeiras legalmente exigidas, com observância das normas técnicas contábeis e legislação em vigor.

**Parágrafo Primeiro** – O Balanço Patrimonial, o Inventário e o Balanço de Resultado Econômico deverão ser elaborados no prazo previsto nas normas aplicáveis, observando se como data limite o dia 15 (quinze) do mês de fevereiro de cada ano.

**Parágrafo Segundo** – Mensalmente, os administradores deverão fazer com que sejam preparados e entregues aos sócios os balancetes mensais e as respectivas demonstrações de lucros e perdas para análise e consolidação de resultados financeiros.

**Parágrafo Terceiro** – O Balanço e as demonstrações financeiras da Sociedade poderão



**Cláusula Vigésima Segunda** – As quotas são indivisíveis e poderão ser cedidas ou transferidas, entre sócios, exigindo-se apenas a prévia comunicação, por escrito, a todos os demais sócios.

**Parágrafo Único** – Em caso de cessão ou transferência de quotas entre sócios, qualquer dos demais sócios poderá, no prazo de 15 (quinze) dias, pelo mesmo valor, exercer o seu direito de preferência, observada a proporção de quotas que possuir na ocasião em relação ao montante de quotas dos sócios que tenham interesse na aquisição, salvo quando a divisão não for exata, situação na qual terá preferência sobre a quota remanescente o sócio com a menor participação no Capital Social, ou, caso haja dois ou mais com igual representatividade, pelo sócio mais antigo.

**Cláusula Vigésima Terceira** – As quotas não poderão ser alienadas a terceiros estranhos à sociedade sem que haja a concordância expressa dos sócios, em número mínimo de dois, desde que representem pelo menos dois terços do Capital Social.

**Parágrafo Primeiro** – Na eventualidade de qualquer sócio desejar vender ou transferir a totalidade ou parte das quotas que possuir na sociedade, deverá comunicar aos demais sócios, por meio de notificação entregue, por recibo, estipulando o preço pretendido e demais condições de venda ou de transferência, anexando o nome, cadastro e qualificação completa dos interessados, ficando assegurado aos demais sócios o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação, para comunicar sua aprovação ou para exercer o seu direito de preferência.

**Parágrafo Segundo** – Em sendo exercido o direito de preferência por mais de um sócio, deverá ser observada a proporção de quotas que cada um deles possuir na ocasião em relação ao montante de quotas de todos os sócios que tenham interesse na aquisição, salvo quando a divisão não for exata, situação na qual terá preferência sobre a quota remanescente o sócio com a menor participação no Capital Social.

**Parágrafo Terceiro** – Não havendo interesse dos demais sócios, ou não sendo exercido o direito de preferência, poderá o sócio ofertante alienar a terceiros as quotas ofertadas, por preço não inferior e condição não mais vantajosa que a da primeira oferta.

**Parágrafo Quarto** – Dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da alienação de quotas a terceiros, qualquer dos sócios poderá exercer, pelo mesmo valor, seu direito de preferência, desde que obtenha anuência, por escrito dos demais sócios, em número mínimo de dois, desde que representem a maioria absoluta do Capital Social.

**Parágrafo Quinto** – Caso mais de um sócio exerça o seu direito de preferência nos termos do parágrafo anterior, será observada, em relação a cada um deles, a proporção de quotas que possuir na ocasião em relação ao montante de quotas dos sócios que tenham interesse na aquisição, salvo quando a divisão não for exata, situação na qual terá preferência sobre a quota remanescente o sócio com a menor participação no Capital Social, ou, caso haja dois ou mais com igual representatividade, pelo sócio mais antigo.

**Parágrafo Sexto** – Dentro do prazo de 90 (noventa) dias contados da alienação de quotas a terceiros, no caso de ser constatada a inexistência de "*affectio societatis*", os sócios, em número mínimo de dois, desde que representem a maioria absoluta do



**Parágrafo Segundo** – O pedido de que trata o parágrafo anterior deverá ser comunicado ao sócio que se pretende excluir no prazo de 15 (quinze) dias a contar de sua apresentação, sendo-lhe assegurado o direito ao recebimento de cópia integral do pedido de exclusão contra ele formulado.

**Parágrafo Terceiro** – Em no máximo 15 (quinze) dias a contar do recebimento do pedido, deverá ser convocada Assembléia, por meio de Edital publicado em órgão oficial, bem como em jornal de grande circulação, por pelo menos três vezes, em dias distintos, que especificará, além da data, os motivos pelos quais se pretende a exclusão dos sócios, os quais deverão ser notificados, por escrito, dentro do prazo acima previsto.

**Parágrafo Terceiro** – O edital de que trata o parágrafo anterior poderá ser substituído por meio de comunicação entregue, por recibo, a todos os sócios.

**Parágrafo Quarto** – O pedido de exclusão de sócios somente poderá ser apreciado em Assembléia, caso esta tenha sido convocada especialmente para este fim e desde que tenha sido também observado o prazo mínimo de 30 (trinta) dias entre a convocação e a data fixada para a Assembléia.

**Parágrafo Segundo** – Os sócios que se pretende sejam excluídos poderão apresentar suas defesas ou justificativas oralmente na Assembléia ou poderão fazê-los por escrito, sendo necessário, neste último caso, que as apresentem pelo menos 10 (dez) dias antes da data da Assembléia.

**Parágrafo Terceiro** – O sócio excluído fará jus ao recebimento do valor patrimonial de suas quotas integralizadas, apurado de acordo com o Balanço Patrimonial especialmente levantado para esta ocasião, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da ocorrência de exclusão do sócio, e pagos em até 4 (quatro) prestações mensais, iguais e sucessivas, a primeira no prazo máximo de 10 (dez) dias da apresentação do Balanço Patrimonial, devendo as demais serem corrigidas pelo IGPM da Fundação Getúlio Vargas, ou por índice que vier a substituí-lo.

**Cláusula Vigésima Sexta** – Em caso de falecimento, interdição ou declaração de ausência de qualquer um dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com os sócios remanescentes e os herdeiros ou sucessores, sendo-lhes facultada a manutenção de sua razão social.

**Parágrafo Primeiro** - Inexistindo interesse dos sócios remanescentes, ou dos herdeiros ou sucessores, na permanência destes na Sociedade, o valor patrimonial das quotas integralizadas do sócio falecido ou interditado será apurado de acordo com o Balanço Patrimonial especialmente levantado para esta ocasião, no prazo máximo de 30 (trinta) a partir da comunicação formal da circunstância, e pago em até 4 (quatro) prestações mensais, iguais e sucessivas, a primeira no prazo máximo de 10 (dez) dias da apresentação do Balanço Patrimonial, devendo as demais serem corrigidas pelo IGPM da Fundação Getúlio Vargas, ou por índice que vier a substituí-lo.

**Parágrafo Segundo** – A admissão, na sociedade, de herdeiros e sucessores não implicará em outorga, a estes, dos poderes de gerência ou administração até então atribuídos ao sócio falecido, interditado ou declarado ausente, ressalvado o caso de eleição na forma indicada no presente Instrumento.



J. O. L. B.



## CAPÍTULO XII

### DO CONSELHO FISCAL

**Cláusula Trigésima Quarta** – A sociedade não terá Conselho Fiscal, salvo deliberação em contrário de pelo menos dois sócios, desde que representem pelo menos três quartos do Capital Social.

## CAPÍTULO XIII

### DA REGÊNCIA

**Cláusula Trigésima Quinta** – A sociedade será regida pelos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil, aplicando-se, subsidiariamente, as normas vigentes relativas às Sociedades por Ações.

## CAPÍTULO XIV

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

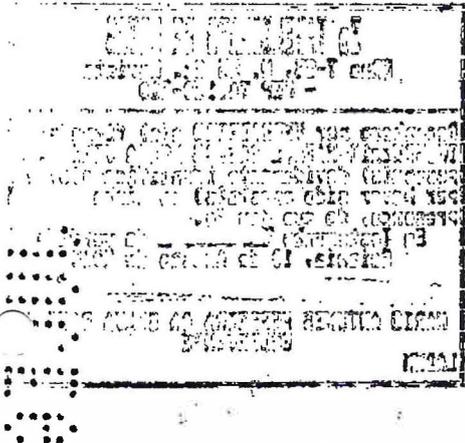
**Cláusula Trigésima Sexta** – Os administradores declaram, sob as penas da Lei e de responsabilidade pessoal, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem, sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra norma de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**Cláusula Trigésima Sétima** – As omissões e dúvidas que possam ser suscitadas, mesmo que por herdeiros e sucessores, sobre a presente alteração contratual, serão supridas ou resolvidas com base nas leis em vigor, sendo eleito o foro desta Capital para qualquer ação fundada no presente instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, firmam a presente alteração contratual que deverá ser respeitada pelas partes, herdeiros e sucessores, assinando-a na presença das testemunhas a seguir indicadas, em 03 (três) vias de igual teor.

José





Certifico que este documento da empresa KAPITAO AMERICA EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA COMERCIO INDUSTRIA LTDA ME, Nire: 52 20122945-8 , foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: N° do protocolo 18/995885-4 e o código de segurança pD7xD. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/06/2018 11:15:01 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: KAPITAO AMERICA - EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA COMERCIO E INDUSTRIA  
LTDA**  
**CNPJ: 00.496.983/0001-07**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:30:52 do dia 18/02/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/08/2019.

Código de controle da certidão: **73F7.0E67.7D40.0E90**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE GOIAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA  
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA  
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS**



**CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA**

**NR. CERTIDÃO: Nº 22199997**

**IDENTIFICAÇÃO:**

---

**NOME:**

**KAPITAO AMERICA EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA COMERCIO**

**CNPJ**

**00.496.983/0001-07**

**DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):**

---

**NAO CONSTA DEBITO**

.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....

**FUNDAMENTO LEGAL:**

---

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos do IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

**SEGURANÇA:**

---

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:

<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

**VALIDADOR: 5.555.565.565.148**

**EMITIDA VIA INTERNET**

**SGTI-SEFAZ:**

**LOCAL E DATA: GOIANIA, 25 JUNHO DE 2019**

**HORA: 11:48:50:9**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL  
NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA PESSOA JURÍDICA  
NÚMERO DA CERTIDÃO: 5.047.366-2**

Prazo de Validade: até 24/07/2019

CNPJ: 00.496.983/0001-07

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CNPJ, nos termos do artigo 203 da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M), atualizado e do artigo 89, inciso I e seus parágrafos 2º e 7º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

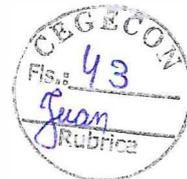
Esta CERTIDÃO abrange as informações de dívidas de natureza tributária imobiliária, de natureza tributária mobiliária ou de natureza não tributária.

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 204, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M.), atualizado.

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 92, parágrafo 1º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

GOIANIA(GO), 25 DE JUNHO DE 2019

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br). QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 00.496.983/0001-07

**Razão Social:** KAPITÃO AMERICA EQUIP DE SEG COM IND E REPR LTDA

**Endereço:** RUA 201 / 66 / VILA NOVA GOIANIA - GO

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

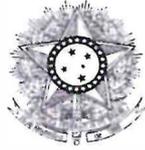
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 15/06/2019 a 14/07/2019

**Certificação Número:** 2019061501271487007913

Informação obtida em 25/06/2019 11:53:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: KAPITAO AMERICA - EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.496.983/0001-07

Certidão nº: 174581778/2019

Expedição: 25/06/2019, às 11:54:45

Validade: 21/12/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **KAPITAO AMERICA - EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.496.983/0001-07**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

### MAPA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANT.	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA
				CAPITÃO AMÉRICA	ARTLUX ILUMINAÇÃO CÊNICA	EXTREME AUDIO E INSTRUMENTOS
				DATA:	DATA:	DATA:
				19/06/2019	20/06/2019	21/06/2019
				VALIDADE:	VALIDADE:	VALIDADE:
				60 DIAS	15 DIAS	15 DIAS
1	FITA GAFFER. ROLO DE 48MM LARGURA X 50M COMPRIMENTO CINZA	UNITÁRIO	10	R\$ 360,00	R\$ 1.159,60	R\$ 2.590,00
	FITA ADESIVA. ROLO DE 48MM LARGURA X 30M COMPRIEMNTO PRETO	UNITÁRIO	60	R\$ 1.080,00	R\$ 1.404,00	R\$ 2.400,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 1.440,00</b>	<b>R\$ 2.563,60</b>	<b>R\$ 4.990,00</b>

**Observação:** Todas as empresas apresentaram em suas propostas a metragem de 50m para o item 1, ou seja, ao invés de 20 unidades de 25m (como foi previsto no Edital), considerou-se 10 unidades de 50m, sem prejuízo algum na aquisição.

Goiânia -GO, 25 de junho de 2019.

*Ana Beatriz Dias Senna*  
**Ana Beatriz Dias Senna**  
 Analista Administrativo  
 CEGECON

**Referência** : Processo nº 029/2019

**Objeto** : Aquisição de fitas para fixação de linóleo no Teatro Escola e nas salas de aulas de dança, visando atender as necessidades do Itego em Artes Basileu França.

**DESPACHO**

Solicito a avaliação por parte do Setor Financeiro se permanece a previsão orçamentária para o objeto em epígrafe, apresentado anteriormente. Informamos que o valor total para este processo é de **R\$ 1.440,00 (um mil, quatrocentos e quarenta reais)**.

Goiânia/GO, 25 de junho de 2019.

  
**ANA BEATRIZ DIAS SENNA**  
Setor de Compras e Contratos

**DESPACHO**

Em resposta ao despacho acima, informamos que:

- Não há mais disponibilidade financeira para o objeto proposto no momento, sugerimos a suspensão do processo pelo prazo de 30 (trinta) dias, quando deverá ser realizado nova verificação.
- Não há mais disponibilidade financeira para o objeto proposto, sugerimos o cancelamento da contratação e o arquivamento do processo.
- Permanece a disponibilidade orçamentária para o objeto proposto, se enquadrando na conta contábil informada anteriormente.

Goiânia/GO, 25 de junho de 2019.

  
**THAÍNE VILAS BÔAS**  
Superintendente Administrativo Financeiro

**Referência** : Processo nº 029/2019

**Objeto** : Aquisição de fitas para fixação de linóleo no Teatro Escola e nas salas de aulas de dança, visando atender as necessidades do Itego em Artes Basileu França.

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Da análise das propostas apresentadas, assim como da documentação que nos foi apresentada, conclui-se que o procedimento realizado está adequado às exigências regimentais.

Diante do exposto, pelo entendimento de que o objetivo foi alcançado sob os aspectos jurídicos e técnico-administrativos, sagrando-se vencedora a seguinte proposta apresentada pelo fornecedor:

**Razão Social** : KAPITÃO AMÉRICA – EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

**Nome Fantasia** : KAPITÃO AMERICA

**CNPJ** : 00.496.983/0001-07

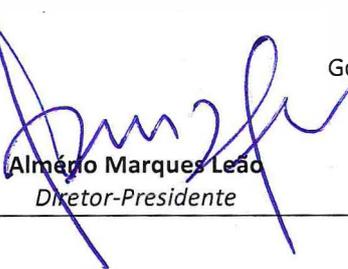
Assim, **ADJUDICO** o objeto do presente processo ao fornecedor acima. Encaminhe-se à autoridade responsável para homologação, do que para constar, lavrei o presente Termo.

  
**Alessandro Miranda de Siqueira**  
Gerente Administrativo

Goiânia – GO, 25 de junho de 2019

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso das atribuições regimentais, segundo o que consta dos presentes autos, e em conformidade ao Termo acima, **HOMOLOGO** o resultado do presente processo.

  
**Almerio Marques Leão**  
Diretor-Presidente

Goiânia – GO, 25 de junho de 2019

DADOS DO CONTRATANTE		
<b>Entidade:</b>	CENTRO DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO CONTINUADA - CEGECON	
<b>CNPJ:</b>	14.215.865/0002-60	
<b>Endereço:</b>	Rua C-255, nº 400, Sala 1101, Eldorado Business Tower, St. Nova Suíça, Goiânia -GO	
<b>CEP:</b>	74.280-010	(62) 3638-7525
<b>Email:</b>	contato@cegecon.org.br	

DADOS DO CONTRATADO				
<b>Nome:</b>	KAPITÃO AMERICA – EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA			
<b>End:</b>	RUA 201, N 66, QD 69, LT 06, VILA NOVA, CEP 74643-050, GOIANIA – GO			
<b>CNPJ/CPF:</b>	00.496.983/0001-07	<b>PIS / INSS:</b>		<b>RG/Inscrição Estadual:</b>
<b>Banco:</b>	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	<b>Agência:</b>	2256	<b>Conta Poupança:</b> 76502-6
<b>E-mail</b>	Vendas13@kapitaoamerica.com.br	<b>FONE</b>	(62) 32095900	<b>Celular</b>

Autorizamos o fornecimento de material, conforme especificações abaixo, em razão do proponente acima ter apresentado a proposta mais adequada e de menor preço. O fornecimento obedecerá às condições e quantidades estipuladas na Proposta de Preço.

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

Aquisição de fitas para fixação de linóleo no Teatro Escola e nas salas de aulas de dança, visando atender as necessidades do Itego em Artes Basileu França necessário às finalidades definidas no Contrato de Gestão nº. 002/2017-SED, firmado no dia 07/04/2017 e publicado no Diário Oficial do Estado no dia 10/04/2017, com o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação.

Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Unitário Total
FITA PL DEMARC. SOLO PRETA 48X30	Unid	60	R\$ 18,00	R\$ 1.080,00
FITA PL DEMARC. SOLO PRATA 48X50	Unid	10	R\$ 36,00	R\$ 360,00

**VALOR TOTAL: R\$ 1.440,00 (Um mil quatrocentos e quarenta reais)**

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: à vista / Deposito em conta**

**O FATURAMENTO SERÁ EM NOME DO CONTRATANTE E DEVERÁ CONSTAR NO CORPO DA NF: 1. "Despesa paga com recurso do Contrato de Gestão nº. 002/2017-SED" - 2. Conta e Agência para Depósito em nome da contratada.**

**AUTORIZAÇÃO**

Solicitado após observada a Legislação e os procedimentos instituídos pelo CEGECON

**SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**

Goiânia/GO, 04 de julho de 2019.

RECEBEMOS DE KAPITAO AMERICA EQUIP DE SEG COM IND LTD  
OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO



NF-e  
Nº. 99685  
SÉRIE 1

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

**Identificação do Emitente**  
KAPITAO AMERICA EQUIP DE SEG COM IND LTD  
RUA 201 - 66 - LESTE VILA NOVA - GOIANIA - GO - 74643050

**KAPITAO AMERICA**  
EQUIPAMENTOS DE EDUCACAO

Telefone: 6232095900  
Fax: 6232095902  
E-mail: atendimento@kapitaamerica.com.br

**DANF-e**  
Documento Auxiliar da Nota Fiscal

0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA **1**

Nº. 99685  
SÉRIE 1 FL 1 de 1



CHAVE DE ACESSO  
5219 0700 4969 8300 0107 5500 1000 0996 8511 1100 5073

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal

Protocolo de Autenticação (Data e Hora)  
152192325640272 05/07/2019 08:35:38

NATUREZA DE OPERAÇÃO  
VENDA DE MERC. ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS

INSCRIÇÃO ESTADUAL 102728674 INSC. EST. DO SUJEITO TRIBUTÁRIO 00.496.983/0001-07

**DESTINATÁRIO/REMETENTE**

NOME/RAZÃO SOCIAL: CECECON-CENTRO DE GESTAO EM EDUCACAO CONTINUADA  
CNPJ/CPF: 14.215.865/0002-60  
DATA DA EMISSÃO: 05/07/2019

LOGRADOURO: AV C 255 QD 600 LT 02E Nº: 400 COMPLEMENTO: NOVA SUICA  
DATA DA ENTRADA/SAÍDA: 05/07/2019

CEP: 74280-010 MUNICÍPIO: GOIANIA Telefone/Fax: 3638-7525 UF: GO INSCRIÇÃO ESTADUAL: 08:32

**FATURA**

Nº	Venc.	Valor
1	05/07/19	1.440,00

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST.	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
1.440,00	244,80	0,00	0,00	1.440,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	VALOR DO DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA
				1.440,00

**TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS**

RAZÃO SOCIAL	FRATE POR CUNTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	3 - Remetente			GO	
LOGRADOURO	MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
70			70	27,00	27,00

**DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS**

Código	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SE	CST	CFOP	UNID	QTD	V. UN.	V. TOTAL	BC. ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
11509	FITA PL DEMARC. SOLO PRETO 48X30 TECTAP	39191020	000	5102	RL	60	18,00	1.080,00	1.080,00	183,60	0,00	17,00	0,00
11234	FITA ADES POL 717 48MMX50M PRATA TECTAPE	59039000	000	5102	RL	10	36,00	360,00	360,00	61,20	0,00	17,00	0,00
<b>FIM DOS PRODUTOS</b>													

**CÁLCULO DO ISSQN**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DE ISSQN	VALOR DO ISSQN

**DADOS ADICIONAIS**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES  
TRANSAÇÃO: 10250275 COD. CLIENTE: 44306 PEDIDO: 48008004 VENDEDOR: 46 CARREGAMENTO: 0  
OBS: ENTREGA: DADOS PARA DEPOSITO CAIXA ECONOMICA FEDERAL AG: 2255 OP:043/CUNTA: 76502-6 ORDER:029/2019  
CONDICAO DE PAGAMENTO: DEPOSITO A VISTA PRAZO DE PAGAMENTO: A VISTA  
TOTAL APROXIMADO DE TRIBUTOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS: R\$ 264,38  
REDUCAO BASE CALCULO CONFORME ART 8º INC VIII ANEXO IX RCNTE/GO

RESERVADO AO FISCO

## EXTRATO DA CONTRATAÇÃO – CARTA SIMPLES Nº 018/2019

<b>1. Processo nº:</b> 029/2019
<b>2. Objeto:</b> Aquisição de fitas para fixação de Linóleo no Teatro Escola e nas salas de aulas de dança, visando atender as necessidades do Itego em Artes Basileu França.
<b>3. Dados da Contratada</b> Razão Social: KAPITÃO AMERICA – EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA Endereço: RUA 201, N. 66, QD. 69, LT. 06, VILA NOVA, CEP 74643-050, GOIANIA – GO CNPJ: 00.496.983/0001-07
<b>4. Total de Itens:</b> 1 (um) item
<b>5. Fundamento Legal:</b> Art. 11º da Resolução Normativa – RN 002/2018, CEGECON, que institui o Regulamento de Compras e Contratações.
<b>6. Valor Total</b> R\$ 1.440,00 (Um mil quatrocentos e quarenta reais)

**Processo:** 029/2019

**Objeto:** Aquisição de fita adesiva para Linoleo, para atender as necessidades do Itego em Artes Basileu França.

**REQUERIMENTO**

Considerando que houve a entrega do material, objeto do presente processo, sem quaisquer ressalvas por parte do fiscal do contrato, e considerando ainda que o pagamento da presente demanda tramita em procedimento apartado destes autos, solicito autorização para arquivamento do presente processo.

Goiânia – GO, 01 de agosto de 2019

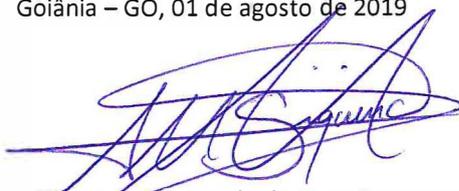


**Ana Beatriz Dias Senna**  
*Setor de Compras e Contratos*

**DESPACHO**

Autorizo o arquivamento, conforme as considerações acima.

Goiânia – GO, 01 de agosto de 2019



**Alessandro Miranda de Siqueira**  
*Gerente Administrativo*

**TERMO DE ARQUIVAMENTO**

Nesta data, procedi ao arquivamento do presente processo, promovendo as baixas de praxe.

Goiânia – GO, 01 de agosto de 2019



**Ana Beatriz Dias Senna**  
*Setor de Compras e Contratos*